



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº 756, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NÚMEROS DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOREBI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, padrão AC, no quadro da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Nos termos do caput do artigo 1º desta Lei, passa o quadro de servidores municipais a possuir 07 (sete) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, padrão AC, no Município de Borebi/SP.

Função:

Ag. Comunitário de Saúde

Padrão:

AC

Vagas:

07

Art. 2º. A investidura nas vagas criadas pela presente Lei depende de aprovação em concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borebi, 23 de novembro de 2022.

Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal

RECEBIMOS
23/11/2022

53

11/01/2023